



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 391, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Altera o Planejamento Orçamentário para inclusão de Unidade Orçamentária do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2009”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2009, conforme autógrafo nº 005/2009.

Art. 1º - Fica criado e inserido no Anexo IV – Planejamento Orçamentário – PPA – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 315 de 09 de novembro de 2005, alterado pelas Leis nº 346, de 23 de maio de 2007 e 377, de 11 de agosto de 2008, o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, subordinado ao Órgão 02 - Poder Executivo, cuja Unidade Orçamentária identificada sob o código 15 passa a integrar o sistema orçamentário municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento do Projeto orçamentário 1.009 Construção de Unidades Habitacionais da Unidade Orçamentária 02.04 Seção de Obras e Serviços Municipais para a Unidade Orçamentária criada 02.15 Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, pertencente ao Programa 0008 Habitação Popular.

Art. 3º - Para fins de execução de investimentos a serem conveniados com o Governo Federal fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), junto à Unidade Orçamentária 02.15 – Fundo de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único - O crédito será atendido com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Governo Federal, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades – Programa Habitação de Interesse Social.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2009.

Silvio Arruda
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

Fabio Danieffe da Silva
Assistente Técnico Administrativo Substituto